

**LEI MUNICIPAL Nº 1.034, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Revoga os incisos V, VI e VII do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.015 de 20 de dezembro de 2013, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam revogados os incisos V, VI e VII do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.015 de 20 de dezembro de 2013”.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

**JOSÉ DOMINGUES RAMOS**  
Prefeito Municipal